



## LEI Nº 792/2023

**EMENTA:** Atualiza o salário-mínimo pago no município no exercício de 2023, de acordo com a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaquitanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica atualizado para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Itaquitanga/PE.

**Parágrafo único.** A fixação do valor atribuído no *caput* visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

**Art. 2º.** O valor atualizado do salário-mínimo previsto no art. 1º é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados, contratados e pensionistas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaquitanga, 12 de junho de 2023

  
**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**  
Prefeito